



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR ARSELINO TATTO

PROJETO DE LEI 627/2013 (autoria conjunta com o Vereador Jair Tatto)

Renumerar o segundo art. 7º da Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, como art. 7º-A e criar o parágrafo único, para estabelecer limite mínimo de recursos a serem destinados aos Distritos de Parelheiros e de Marsilac, (Subprefeitura Parelheiros) e dá outras providências.

Art. 1º Fica renumerado o segundo art. 7º da Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, que passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: "Art. 7º-Parágrafo único. Serão destinados no mínimo 20% (vinte por cento) do total dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo - FUTUR para o desenvolvimento das áreas de interesse turístico nos Distritos de Parelheiros e de Marsilac. " (NR) Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como finalidade assegurar ao menos 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Municipal do Turismo - FUTUR para os distritos de Parelheiros e Marsilac. É preciso ressaltar a riqueza do patrimônio turístico e ambiental destes Distritos, região que abriga mais de uma unidade de conservação, como o Parque Estadual da Serra do Mar, e a APA Bororé-Colônia e Capivari Monos, e em que é estimulada a prática do manejo agroecológico sustentável, em plena Região Metropolitana. Além de apresentar riquíssima diversidade biológica, a região também abriga tribos indígenas, é palco de festas regionais tradicionais, e traz um significativo mosaico de manifestações culturais e espirituais, como, e apenas para ilustrar, o Solo Sagrado Guarapiranga e o Centro de Cultura Afro-brasileira. Estes atrativos, porém, são em sua maior parte desconhecidos pelos paulistanos, e não recebem a devida atenção do Poder Público. Para evitar que o turismo naquele local seja desenvolvido de forma

desordenada, e com o fim de garantir que seja prestigiado o turismo sustentável e seguro, é necessário que sejam adotadas providências, ainda mais quando se leva em consideração o fato de que nosso Município, em breve, será o destino de muitos turistas, diante de grandes eventos internacionais, como a Copa do Mundo e as Olimpíadas. Por isso, é essencial que o Poder Público disponha de recursos para investir no local. Portanto, reputo que o presente projeto representa medida de grande interesse público e social, razão pela qual peço o apoio para a sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.